FERREIRA DE ATAÍDE - CPF nº 042.544.586-06, brasileiro, divorciado, Motorista, natural de Coroaci/MG, nascido aos 06/12/1978, filho de Paulo Rodrigues Ataíde e Zeniria Ferreira de Ataíde, portador da C.I. nº M7694803 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Eduardo Rodrigues, nº 674-A, Bairro Novo Itabirito, Itabirito/MG, CEP 35456-116. Deverá o curador representar o curatelado, especificamente para a prática de atos de natureza patrimonial e gerencial, mantendo incólume os direitos ao corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto, com poderes limitados à representação do curatelado nos negócios em que comparecer como devedor ou tomador de empréstimos ou mútuos, vedando-lhe qualquer negócio, sem tal representação, que importe na aquisição de qualquer tipo de obrigação de natureza econômica ou financeira, alienação de bens móveis ou imóveis, assim como movimentação ou levantamento de valores em conta bancária e aplicações financeiras, ressalvado o levantamento de eventual benefício previdenciário mensal, com a prestação de contas, na forma legal. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado na sede deste juízo no local de costume e publicado por 03 (três) vezes consecutivas, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário do Judiciário Eletrônico Nacional, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, data da assinatura eletrônica. A gerente de Secretaria, Edméia Ferreira Oliveira Silva, a MMª Juíza de Direito, Vânia da Conceição Pinto Borges.

ITAJUBÁ

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ITAJUBÁ-MG TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE INTERDIÇÃO - PRAZO 10 DIAS - Pelo presente edital, expedido nos autos nº 5002350-60.2025.8.13.0324, requerido pelo Ministério Público de Minas Gerais em face de Lourenço de Oliveira Roque, o Dr. Luiz Fernando Rennó Matos, Juiz de Direito desta 3ª Vara Cível, faz saber que correram os termos do pedido de Interdição de Lourenço de Oliveira Roque, brasileiro, nascido aos 10 de agosto de 1967, filho de Ana de Oliveira Roque e Geraldo Domingues, portador do RG 22.855.222, CPF 015.530.776-28, atualmente acolhido no LAR SANTO ANTÔNIO, com sede na Praça João Pereira Pinto, nº 10, casa B, bairro Centro, em Piranguçu/MG, CEP 37511-000, nesta Comarca, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos de sua vida civil, na forma do artigo 4º, III, do Código Civil, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº13.146/2015 e nos limites estabelecidos em sentença para que o interditado fique privado de, sem a assistência da curadora, praticar atos negociais, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, além de atos da vida cotidiana que possam acarretar risco à sua saúde e integridade física, tendo sido nomeada curadora a Sra. Vanda Maria de Carvalho, brasileira, estado civil desconhecido, nascida em 10 de agosto de 1956, filha de Terezinha Maria Carvalho e Carlos Mendes Carvalho, portadora do RG MG-521.259, CPF 765.456.108-30, residente e domiciliada na rua Francisco Antunes Siqueira, nº 265, bairro Centro, em Piranguçu/MG, CEP 37511-000. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Itajubá, 26 de junho de 2026. Eu (a) Neander Rodrigo Gonçalves - Gerente de Secretaria. (a) Luiz Fernando Rennó Matos
Juiz de Direito.

COMARCA DE ITAJUBÁ-MG - JUSTIÇA GRATUITA - SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL - EDITAL DE INTERDIÇÃO - Pelo presente edital, expedido nos autos nº 5011215-72.2025.8.13.0324, requerido por Daniela Nazareth Pereira da Silva, faz saber que por este Juízo da 2ª Secretaria Cível correram os termos do pedido de interdição de Sabrina Caroliny Ferreira, brasileira, natural de Itajubá/MG, nascida aos 06/07/2007, inscrita no CPF nº 152.709.196-13, tendo sido decretada a INTERDIÇÃO da mesma, nomeando Daniela Nazareth Pereira da Silva como sua curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Itajubá, 22/10/2026. Eu, (a) Roberta Rodrigues Lorentz ¿ Gerente de Secretaria. (a) Letícia Drumond ¿ Juíza de Direito.

COMARCA DE ITAJUBÁ-MG ¿ SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL ¿ JUSTIÇA GRATUITA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS - A Dra. LETÍCIA DRUMOND, MM. Juíza de Direito desta 2ª Vara Cível, faz saber, que tramita nesta vara o processo eletrônico nº 5004634-17.2020.8.13.0324. Ação: Cumprimento de Sentença. Intimando: FABIANA DE CÁSSIA DA SILVA, inscrita no CPF nº 271.342.748-70 e CNPJ nº 42.513.810/0001-91, estando em lugar incerto e não sabido. Objetivo: INTIMAÇÃO para, na forma do art. 523, § 2º, pagar o valor de R$ 20.278,15 (vinte mil e setecentos e vinte e oito reais e quinze centavos), no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver. Fica desde já advertido que transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente nos autos a sua impugnação, o que não ocorrendo acrescentará ao valor do débito multa de 10% (dez por cento), bem como honorários advocatícios, estes também fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Vencido o prazo sem manifestação, ser-lhe-á nomeado Curador Especial conforme artigo 257, III e IV do CPC. Requerente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Itajubá LTDA. Itajubá, 23 de outubro de 2026. Eu, (a) Roberta Rodrigues Lorentz ¿ Gerente de secretaria. (a) Letícia Drumond, Juíza de Direito.

JUSTIÇA GRATUITA- JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJUBÁ- SECRETARIA DA 2º VARA CRIMINAL, EXECUÇÕES PENAIS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PROCESSO 4400060-58.2024.8.13.0324 - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS ¿ O Dr. FELIPE MANZANARES TONON, MM. Juiz de Direito em substituição DA 2º VARA CRIMINAL, EXECUÇÕES PENAIS E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Secretaria, correm os termos do processo criminal, que a Justiça Pública move contra ELEN BIANCA MOTA, brasileira, nascido aos 04/05/2003, filha de Adriana Cristina Barbosa de Godoy e Assis Chatobrian Mota. E constando dos autos estar a referida ré em lugar incerto e não sabido, é o presente edital de INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, para intimá-lo dos termos da sentença proferida que julgou EXTINTA A PUNIBILIDADE da ré, na forma do artigo 107, IV, do CP, 109, V, c.c. 110, caput, c.c. 112, I, todos do CP. Que o presente edital pretende cientificá-lo de que terá 05 (CINCO) dias de prazo, após o decurso dos 60 dias, para se apresentar e poder recorrer da mesma sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Itajubá, ao 16 de setembro de 2026. Eu, Uldélio Carneiro Mandolesi Júnior, Gerente de Secretaria, o digitei e subscrevi. FELIPE MANZANARES TONON - JUIZ DE DIREITO.

ITAPAGIPE

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ITAPAGIPE/MG - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Prazo: 30 dias ¿ Drª. Juniara Cristina Fernandes Orthmann Goedert, Exmª. Juíza de Direito nesta Comarca de Itapagipe/MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria Judicial, tramitam os autos da ação penal - procedimento ordinário nº 0000187-36.2023.8.13.0334, na qual foi imputada a prática de infração prevista no art. 155, §4º, inciso II, do Código Penal, a ré MÁRCIA MARIA GONÇALVES MARTINS, e através deste INTIMÁ-LA, no prazo de 5 (cinco) dias, do inteiro teor da sentença de ID 10501993746, que JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE, a pretensão punitiva deduzida pelo Ministério Público para CONDENÁ-LA, às sanções do art. 155, §4º, inciso II, do Código Penal à pena de 02 (dois) anos de reclusão, e 10 (dez) dias-multa, no valor mínimo ¿ unitário, a ser cumprida inicialmente no regime aberto, nos termos do artigo 33, §2º, alínea "c", do Código Penal, uma vez que a pena aplicada não ultrapassa quatro anos e a ré é primária, e ABSOLVÊ-LO em relação ao crime previsto no art. 71 do Código Penal. Intimem-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Itapagipe, Estado de Minas Gerais.
Itapagipe, data da assinatura eletrônica.
JUNIARA CRISTINA FERNANDES ORTHMANN GOEDERT
Juíza de Direito

ITAPECERICA

Processos Eletrônicos (PJe)

Comarca de Itapecerica - Edital de Citação - Justiça Gratuita - MG - Prazo de 30 dias - Saibam quantos o presente edital virem que, perante o Juízo de Direito da Comarca de Itapecerica corre uma Ação de Usucapião autuada sob o nº 1001048-94.2026.8.13.0335, requerido por MARIA VANILDA DA SILVA FARIA e DALMI MONTEIRO DE FARIA, de um Imóvel urbano, situado na Praça do Rosário, nº 3, Bairro Centro, no Município de Camacho/MG, CEP: 35.555-000, com área de 347,25 m² com uma casa com área de 87,59 m². Ficam todos os incertos e desconhecidos citados para os termos da presente ação, através deste edital, podendo contestar, querendo, no prazo de 15 dias. Para conhecimento de todos, publica-se o presente no "Diário do Judiciário". Itapecerica, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2026 (a) Marluce Rodrigues Diniz Mendes, Gerente de Secretaria. (a) Altair Resende de Alvarenga, Juiz de Direito.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, os bens penhorados, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 24/11/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 24/11/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser

feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.alessandroteixeiraleiloes.com.br .
PROCESSO: Autos n° 5001010-82.2024.8.13.0335 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL MINAS DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS - SICREDI SUL MINAS RS/MG (CNPJ: 87.784.088/0001-68) e Executados MARIA DAS GRAÇAS TAVARES (CPF: 059.584.836-25), SÍLVIO ANTÔNIO ARAÚJO (CPF: 048.154.036-94).
DESCRIÇÃO DOS BENS:
01) Parte ideal pertencente a executada correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Lote de terreno nº 01, da quadra 01, com área de 443,84 m² (quatrocentos e quarenta e três metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), situado na Rua Onze, no Loteamento Residencial Tavares, em São Sebastião do Oeste/MG, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Rua Onze, na extensão de 33,44 m; pelo fundo com Otaviano Teixeira Moraes, na extensão de 9,82 m; pelo lado direito com Prolongamento do Bairro São José, na extensão de 41,54 m e pelo lado esquerdo com Avenida Paulo VI, na extensão de 15,27 m. Imóvel matriculado sob nº 33.170 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica/MG.
(RE)AVALIAÇÃO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 10 de janeiro de 2025.
LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
02) Lote de terreno de nº 550, da Quadra 17, situado à Rua 13 (treze), no Loteamento São João, na cidade de São Sebastião do Oeste/MG, com área de 312,50 m² (trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente com a referida rua, na extensão de 12,50 m; pelo fundo com João Jamil Sousa, na extensão de 12,50 m; pelo lado esquerdo com o Lote 551, na extensão de 25,00 m; e pelo lado direito com João Jamil Sousa, na extensão de 25,00 m. Imóvel matriculado sob nº 25.997 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapecerica/MG.
(RE)AVALIAÇÃO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 10 de janeiro de 2025.
LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
(RE)AVALIAÇÃO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em 10 de janeiro de 2025.
LANCE MÍNIMO TOTAL NO 2º LEILÃO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.
VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R$ 73.761,01 (setenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais e um centavo), em 03 de fevereiro de 2026.
LOCALIZAÇÃO DO BEM: 01) Rua Onze, Lote 01, Quadra 01, Loteamento Residencial Tavares, São Sebastião do Oeste/MG; 02) Rua 13 (treze), Lote 550, Quadra 17, Loteamento São João, São Sebastião do Oeste/MG.
DEPOSITÁRIO: 01 e 02) LEONARDO ANTÔNIO BORGES, procurador da Exequente, Rua José Lucas Evangelista, nº 33, Bairro São Lucas, Santo Antônio do Monte/MG.
ÔNUS: 01) Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.; 02) Eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.
O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.
BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, ¿caput¿ e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).
Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.
Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência dos bens arrematados, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.
HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).
MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.
IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.
DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.
Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.alessandroteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.
LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA, JUCEMG sob n.º 992/2015, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.
COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.
COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.alessandroteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.
Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrecidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de

sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).
Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.
Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.
Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.
O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.
Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.
PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento de imediato pelo arrematante por depósito judicial. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá, apresentar, por escrito, o pedido nos termos do artigo 895, do CPC.
ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.
VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.
DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone: 0800 500 9910 e do e-mail contato@alessandroteixeiraleiloes.com.br.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.alessandroteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.
ARREMATAÇÃO: Assinado o auto, pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto, pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.
OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.
INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os Executados MARIA DAS GRAÇAS TAVARES; SÍLVIO ANTÔNIO ARAÚJO, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).
E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Itapecerica/MG, 20 de outubro de 2026. ALTAIR RESENDE DE ALVARENGA - Juiz de Direito

ITAÚNA

Processos Eletrônicos (PJe)

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ITAÚNA - EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 DIAS - JUSTIÇA GRATUITA - O Poder Judiciário da Comarca torna público que tem curso perante esta Vara e respectiva Secretaria a ação penal nº 5005867-65.2024.8.13.0338, movida pela Justiça Pública em face de LUCAS CIPRIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 27/05/1987, filho de Joelisa Rosa dos Santos, último endereço conhecido era Rua Dorivaldo Chioca, 3114, Jardim Luiza II, Franca/SP, no qual o réu foi condenado em sentença publicada em 07/07/2023, à pena privativa de liberdade fixada em 11 (onze) meses, em regime semiaberto. E, estando o sentenciado atualmente em local ignorado, fica intimado da sentença, ciente de que poderá interpor recurso de apelação, no prazo de 10 dias, que terá início após fluir o prazo fixado no presente edital e que se contará de sua publicação na imprensa. Itaúna, data da assinatura eletrônica. Eu, Escrivã, o digitei e subscrevi. O MM Juiz, Márcio Bessa Nunes.

ITUIUTABA

Processos Eletrônicos (PJe)

SECRETARIA DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA E DE SUCESSÕES DA COMARCA DE ITUIUTABA-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO, com o prazo de 20 (vinte) dias. Saibam todos quanto o presente edital virem, que perante este Juízo tramita a ação de INVENTÁRIO, cadastrada sob o nº 0144864-87.2013.8.13.0342, dos bens deixados por OCTÁVIO RODRIGUES DE MACEDO, brasileiro, filho de José Rodrigues de Macedo e Helena Maria de Jesus, falecido em 27/06/1961 e JOANA LUZIA FRANCO, brasileira, filha de João Manoel Franco e Maria Flauzina de Freitas, falecida em 06/06/1980. Por este meio, FICAM CITADOS/INTIMADOS os INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital (art. 257, III, CPC), se manifestem acerca da petição inicial e das primeiras declarações apresentadas nos autos, com supedâneo no artigo 259, III do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, expediu-se o presente que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da Lei. Ituiutaba-MG, 29 de outubro de 2026. Eu, J.R.S.S.J., digitei. Talvaro Possamai, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões.

SECRETARIA DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA E DE SUCESSÕES DA COMARCA DE ITUIUTABA-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO, com o prazo de 20 (vinte) dias. Saibam todos quanto o presente edital virem, que perante este Juízo tramita a ação de INVENTÁRIO, cadastrada sob o nº 5003192-59.2020.8.13.0342, dos bens deixados por MARIA DIVINA MOREIRA, brasileira, filha de João Batista Guimarães e Arcila Maria de Freitas, inscrita no CPF/MF sob o nº 588.660.006-04, falecida em 02/07/2020. Por este meio, FICAM CITADOS/INTIMADOS os INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital (art. 257, III, CPC), se manifestem acerca da petição inicial e das primeiras declarações apresentadas nos autos, com supedâneo no artigo 259, III do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, expediu-se o presente que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da Lei. Ituiutaba-MG, 29 de outubro de 2026. Eu, J.R.S.S.J., digitei. Talvaro Possamai, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões.

SECRETARIA DO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA E DE SUCESSÕES DA COMARCA DE ITUIUTABA-MG. EDITAL DE INTIMAÇÃO, com o prazo de 20 (vinte) dias. Saibam todos quanto o presente edital virem, que perante este Juízo tramita a ação de INVENTÁRIO, cadastrada sob o nº 0092814-50.2014.8.13.0342, dos bens deixados por LÁZARO BELIZÁRIO DA SILVA, brasileiro, filho de Osmar Belizário da Silva e Conceição Aparecida da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 884.544.956-49, falecido em 23/07/2014. Por este meio, FICAM CITADOS/INTIMADOS os INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do edital (art. 257, III, CPC), se manifestem acerca da petição inicial e das primeiras declarações apresentadas nos autos, com supedâneo no artigo 259, III do Código de Processo Civil. Para conhecimento de todos, especialmente dos interessados, expediu-se o presente que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da Lei. Ituiutaba-MG, 29 de outubro de 2026. Eu, J.R.S.S.J., digitei. Talvaro Possamai, Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões.

JABOTICATUBAS

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE JABOTICATUBAS-EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 30 dias. O Doutor Rodrigo Fernando Di Gioia Colosimo, Juiz de Direito da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria, processam-se os termos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, autos de 5002325-49.2023.8.13.0346, requerentes Rízia